

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CEP ITAJUBÁ/Câmara Municipal de Conceição dos Ouros – nº 023/2017**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, regulamentado pelo Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, com as alterações do Decreto nº 5.728 de 16 de março de 2006, através do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ITAJUBÁ** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.447.242/0011-98, localizado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 319 – São Judas Tadeu - Itajubá/MG - CEP 37.500-198, legalmente representado por seu Diretor de Escola Sr. Brenno Cruzeiro Silva, inscrito no CPF sob o nº 038.779.416-64- na condição de **CONTRATADO** e, como **CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.812.532/0001-84, sede na Rua Padre Letícia, nº 150, bairro Centro, Conceição dos Ouros/MG – CEP 37.548-000, neste ato representado legalmente pelo seu prefeito Sr. Fábio Alexandre da Silva, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 043.681.566-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – Cláusula Primeira – Do Objeto

Cláusula Primeira do Objeto

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO DO PRAZO PARA PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço total da presente prestação de serviços é de R\$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais), a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** da seguinte forma: Até o 28º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura por parte da **CONTRATADA**.

2 – Cláusula Segunda – Da Alteração

2.1 – Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO DO PRAZO PARA PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço total da presente prestação de serviços é de R\$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais), a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** da seguinte forma: Até o 28º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura por parte da **CONTRATADA**.

2.2 - Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO DO PRAZO PARA PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço total da presente prestação de serviços é de R\$ 8.390,00 (oito mil, trezentos e noventa reais), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma: Até o 28º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA.

3 - Cláusula Terceira - Ratificação

3.1 - As partes ratificam as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, permanecendo inalteradas as condições que não colidirem com as estabelecidas neste Primeiro Termo Aditivo.

E por estarem justos e pactuados, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Itajubá, 09 de novembro de 2017.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS**

Brenno Cruzeiro Silva
Diretor de Escola

Fábio Alexandre da Silva
Presidente
Câmara Municipal de
Conceição dos Ouros

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
Identidade: _____

2. _____
Nome: _____
Identidade: _____